



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606IN00006
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

VALOR DE REFERÊNCIA: Estimativa de Preços

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA CONTINUADA E INTELCTUAL, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA CÂMARA E AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no valor das contratações feitas pela administração pública dentro do período de um ano, disponíveis em portais da transparência, conforme documentos em anexo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA CONTINUADA E INTELCTUAL, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA CÂMARA E AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, compreendendo: Serviços de Apoio à Alta Gestão da Câmara A contratada deverá prestar serviços de natureza consultiva, orientativa e recomendatória, sem caráter decisório, voltados ao assessoramento da Alta Gestão da Câmara Municipal, compreendendo, entre outros: Orientação técnica à Presidência quanto à organização e condução das rotinas administrativas internas; Emissão de orientações, sugestões e recomendações técnicas para aprimoramento da eficiência administrativa e da governança interna; Apoio consultivo na análise de demandas administrativas submetidas à Alta Gestão; Recomendações quanto à melhoria dos fluxos internos e racionalização de procedimentos; Orientação técnica para prevenção de falhas administrativas e mitigação de riscos institucionais; Apoio técnico-consultivo na interpretação e aplicação de normativos internos; Assessoramento contínuo à Alta Gestão na tomada de decisões administrativas, sem substituição das atribuições legais dos gestores. Serviços de Apoio ao Setor de Controle Interno Serviços de Apoio ao Setor de Controle Interno a contratada deverá executar, de forma integrada e contínua: Apoio técnico às atividades do controle interno; Orientação quanto à execução e padronização de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do setor; Análise preventiva e acompanhamento dos atos administrativos sob a ótica da legalidade; Apoio na elaboração de relatórios simples e rotineiros de controle interno; Acompanhamento de recomendações e determinações dos órgãos de controle externo; Suporte técnico online contínuo aos servidores responsáveis pelo controle interno, com foco na organização, regularidade e melhoria dos procedimentos internos.	Meses	12	4.666,67	56.000,00
TOTAL					56.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: Início imediato.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 12 (doze) meses após a realização das inscrições, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN
CNPJ Nº 10.872.562/0001-89

- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e ainda observando as normas do Tribunal de Contas do Estado do RN, especialmente a que trata da cronologia de pagamento.

Serra Negra do Norte - RN, 30 de março de 2026.



KATIÚSCIA ZENI WANDERLEY FURTUNATO
Auxiliar de apoio à CPC/ CMVSN

Relatório de Contratos - Detalhamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Detalhamento do Contrato

Campo	Valor
Nº Contrato	3/2025
Modalidade	Inexigibilidade
CPF/CNPJ Contratante	08.492.787/0001-68
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E SUPORTE NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS, CONTÁBEIS E DE GESTÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, EXERCÍCIO 2025.
Valor	R\$ 54.000,00
Evento	Contrato
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)
Impugnação	
Data Início da Vigência	17/01/2025
Data Fim da Vigência	31/12/2025
Data da Publicação	17/01/2025

Empresa Contratada

Campo	Valor
CPF/CNPJ Contratada	17.255.495/0001-00
Contratada	JR CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - ME

Gestores

Nome	Tipo	A partir de
Carlos Eduardo da Fonseca Menezes	Titular	17/01/2025

Detalhamento do Contrato

Campo	Valor
Nº Contrato	3/2025
Valor Total	R\$ 54.000,00
CPF/CNPJ Contratante	08.492.787/0001-68
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
CPF/CNPJ Contratada	17.255.495/0001-00
Contratada	JR CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - ME
Objeto	PRORROGAR A VIGENCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
Evento	Aditivo
Modalidade	Inexigibilidade
Fundamentação	Art. 107 - Lei Federal nº 14.133/2021
Data Início da Vigência	01/01/2026
Data Fim da Vigência	31/12/2026
Data da Publicação	02/01/2026
Impugnação	

Gestores

Nome	Tipo	A partir de
Carlos Eduardo da Fonseca Menezes	Titular	17/01/2025

Fiscais

Não há informação de fiscal para este contrato.

Histórico

Evento	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Valor
Contrato	17/01/2025	31/12/2025	R\$ 54.000,00

Documentos Digitalizados

Não há Documentos Digitalizados para este Item.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro - Cep: 59470-000 - Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor Presidente, GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n° 002/2025, que possui como objeto a: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de assessoria técnica em Controle Interno, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, tendo sido firmado com a pessoa física de: SHEILLA KALIANA XAVIER DE ANDRADE, inscrita no CPF n° 042.750.854-18, com endereço profissional na Rua Apodi, 247, Cidade Alta, Natal - RN, doravante designado(a) CONTRATADO(a), neste ato representado(a) por SHEILLA KALIANA XAVIER DE ANDRADE, CPF: n° 042.750.854-18 - RG n° 1.979.893 - ITEP/RN, tendo em vista o que consta no Processo n° 004/2025, para fins de prorrogação de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 09 de janeiro de 2026 até o dia 08 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como acréscimo quantitativo de 11,11% ao valor inicial do Contrato, passando a vigorar com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com fulcro nos arts. 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Código Identificador: 38435538

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/01/2026. EDIÇÃO 2320. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS
Toda poder emana do povo!

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Partes: A.A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01 e a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, representada por Francisco Wellington de Andrade, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de consultoria e assessoria administrativa nas rotinas de Controle Interno e Controle da Gestão Patrimonial, na vistoria, no monitoramento e inspeção da execução de despesa pública e gestão dos bens móveis, do legislativo municipal, com ênfase na Resolução nº028/2020-TCE/RN e Resolução nº018/2022-TCE/RN, bem como no atendimento da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021 e da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contratado.....: A.A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01
VALOR.....: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Em 12 parcelas no valor de R\$ 4.500,00.

Vigência.....: de 23 de maio de 2025 a 23 de maio 2025.

Fundamento Legal...: art. 74, III alínea b e c da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como os ditames da Lei 14.039/2020.

Portanto, a emissão do parecer jurídico informado pelo Procuradoria da Câmara Municipal de Tenente Ananias e sendo favorável a execução do objeto e ratificado pelo(a) Sr(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO, Presidente.

Tenente Ananias - RN, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias